



PROJETO DE LEI N.º 017/2017, de 30 de Maio de 2017.

“Dispõe sobre aplicação de piso salarial aos professores da rede municipal de educação, nos termos da Lei 1.243/2011, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BLABINO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica determinada a aplicação de piso salarial previsto para o ano de 2017 proporcionalmente a carga horária desempenhada aos professores da rede municipal de educação do Município de Rosário Oeste – MT nos termos da Resolução de Consulta 17/2010 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 30 de Maio de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº. 014/2017.

Com presente encaminhamos a Vossa Excelência, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a proceder a “**Dispõe sobre aplicação de piso salarial aos professores da rede municipal de educação, nos termos da Lei 1.243/2011, e dá outras providências**”..

O presente projeto de lei tem como escopo a adequação e a valorização dos professores e servidores da rede municipal de educação, considerando que estes exercem papel fundamental em nossa sociedade.

Segue anexa Resolução de Consulta 17/2010 que traz respaldo ao pleito da forma em que segue epigrafado.

Face ao exposto, conclamamos os nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei, pelo que invoco o prazo máximo de **30 (trinta dias)**, visando a apreciação e votação desta matéria, tendo em vista seu caráter de **Urgência-Urgentíssima**.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal



Rosário Oeste/MT, 30 de Maio de 2.017.

Ofício nº. 133/PMRO/GAB/2017.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei de n.º 014/2017, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, que ***“Dispõe sobre aplicação de piso salarial aos da rede municipal de educação, nos termos da Lei 1.243/2011, e dá outras providências”***.

Atenciosamente,

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT